



# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

GRUPO NABEIRO



GRUPONABEIRO

# MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na sociedade atual, onde as profundas desigualdades sociais, as transformações económicas, tecnológicas e políticas se sucedem a um ritmo cada vez mais rápido, em que a busca pela ética e a justiça social assumem um papel determinante, importa às empresas clarificar e afirmar o seu contributo neste contexto.

O património maior de uma empresa são, indubitavelmente, a sua reputação e a sua credibilidade junto da sociedade. Na Delta, há mais de 60 anos que nos preocupamos com os padrões de conduta ética no que toca ao relacionamento com os nossos colaboradores, fornecedores, stakeholders, clientes e consumidores.

Acreditamos que o nosso sucesso assenta, fundamentalmente, numa política de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável a todos os níveis. Assumimos a ética nos negócios como valor maior, aliada às boas práticas desenvolvidas nas comunidades onde estamos presentes - *“Toda a comunidade cabe dentro do coração”*.

O nosso fundador, Rui Nabeiro, zelou sempre pela sua terra, pela sua comunidade, pelas suas pessoas. Generosamente, entendia que devia distribuir por todos, aquilo que a vida e a terra lhe haviam dado. Enquanto guardiães dos seus princípios e valores, mantemos o espírito altruísta, sem descurar o pragmatismo a que Rui Nabeiro nos habituou.

O Grupo Delta é uma organização exigente e que se rege por objetivos ambiciosos. Significa, portanto, que para nós é vital manter os níveis de rentabilidade nas várias áreas de negócio onde atuamos, sem perder de vista a gestão da cultura interna, assegurando assim um relacionamento transparente, pautado pela confiança, frontalidade, compromisso e paixão.

Enquanto agentes de desenvolvimento da sociedade, é premissa estabelecer e projetar uma estratégia de trabalho com o intuito de criar com os clientes e stakeholders uma relação de empatia e confiança profissional, moldada por valores de coerência e integridade, sendo a qualidade um fator determinante para o seu êxito.



Valorizamos a inovação como uma maneira de estar e trabalhar, que acrescenta valor e, dessa forma, promove o crescimento. Em todas as nossas operações, cultivamos a participação dos colaboradores no processo de desenvolvimento de negócio, com o objetivo claro de conquistarmos mais clientes e chegarmos a diferentes geografias. No seio das nossas empresas, as ideias são reconhecidas, transformando-se algumas delas em negócios reais, promovendo assim, a criatividade e o empreendedorismo como ferramentas essenciais de crescimento comum.

Em todos os momentos, as tomadas de decisão são refletidas, tendo em conta os nossos padrões de ética e conduta. Atuar com base neste código, permite-nos assegurar a honestidade, integridade e imparcialidade exigidas. Em rigor, o nosso princípio de decisão é, pois, o nosso compromisso com a verdade, a transparência e a igualdade. Para além destes parâmetros, têm especial importância a inclusão e a diversidade, fruto da nossa dispersão geográfica e o papel agregador que nos distingue nas várias comunidades. Procuramos assumir as diferentes agendas de cariz ambiental e de combate às alterações climáticas.

Desejamos que este Código de Ética e de Conduta constitua um compromisso comum e que seja cumprido por todos, garantindo desta forma a nossa reputação e credibilidade. Quando assim não for e sempre que existam dúvidas, as mesmas deverão ser colocadas através dos canais disponibilizados para o efeito. A verdadeira prosperidade tem como pano de fundo o bem comum e os valores que sempre estiveram presentes no caminho traçado e vivido pelo nosso fundador.

A Administração do Grupo Nabeiro, conta com o envolvimento, o compromisso de todos para continuarmos a ser uma referência no mundo. |



# ÍNDICE

<b>1. O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	<b>05</b>
<b>2. MISSÃO E VALORES</b>	<b>06</b>
<b>3. O NOSSO COMPROMISSO</b>	<b>07</b>
<b>4. A NOSSA RESPONSABILIDADE</b>	<b>07</b>
<b>5. ATIVOS DO GRUPO NABEIRO</b>	<b>013</b>
<b>6. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DESLEAIS</b>	<b>015</b>
<b>7. RELAÇÕES LABORAIS</b>	<b>017</b>
<b>8. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	<b>020</b>
<b>9. COMISSÃO DE ÉTICA E DE CONDUTA</b>	<b>021</b>
<b>10. ENTRADA EM VIGOR</b>	<b>021</b>

# 1. O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

## Objeto

O presente Código de Ética e de Conduta visa dar a conhecer aos colaboradores, clientes, entidades públicas, fornecedores e, de forma geral, a todos os *stakeholders*, os princípios, valores e conjunto de regras que norteiam a atividade do Grupo Nabeiro, fomentando relações de confiança entre todos eles e reforçando a reputação e cultura do grupo.

Clarifica, junto dos colaboradores, as regras éticas e de conduta que os mesmos devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, tanto nas suas relações recíprocas, como nas relações que, em nome do Grupo Nabeiro, estabelecem com as diferentes partes interessadas e parceiros.

O carácter multissetorial das atividades do Grupo Nabeiro e a sua presença em diversos contextos geográficos, justifica a formalização de regras de cultura empresarial como instrumento que permite reforçar a consciência coletiva entre os colaboradores e fomentar uma cultura homogénea e partilhada por todos, sem exceção.

## Âmbito de Aplicação

O presente código aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Nabeiro, bem como das empresas por si participadas, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem.

Neste sentido, por “colaboradores” devem entender-se todos os membros dos órgãos sociais, trabalhadores, consultores, diretores, prestadores de serviços e restantes colaboradores, independentemente do seu vínculo, assim como todos os demais elementos que de alguma forma atuam em nome do Grupo Nabeiro, nos casos em que possam ser responsabilizados pelas suas ações.

Estabelece, assim, o firme compromisso do Grupo Nabeiro em pautar a sua atividade por uma forma correta e humana de trabalhar, tratando todos – clientes, colaboradores, fornecedores e prestadores, bem como a comunidade em geral – com transparência, integridade e respeito.

Cada colaborador do Grupo Nabeiro partilha a responsabilidade de trabalhar e de se reger de acordo com os padrões e valores estabelecidos neste Código de Ética e de Conduta.

## O Código de Ética e de Conduta e as outras políticas do grupo

O presente código deverá ser interpretado conjuntamente com os outros códigos e políticas do Grupo Nabeiro nele referidas e com as demais políticas, códigos, regras, e procedimentos periodicamente adotados pelo grupo, os quais são disponibilizados nas fontes oficiais de comunicação do Grupo Nabeiro.

## 2. MISSÃO E VALORES

### O que nos une

Os nossos Valores são o nosso código de honra e indicam a forma como pensamos, comunicamos e relacionamos no universo Grupo Nabeiro entre clientes, parceiros e colaboradores.

Os valores corporativos e princípios de negócio pelos quais nos regemos espelham a forma como encaramos o futuro com responsabilidade, somos uma empresa inclusiva e diversa com profundo respeito por todas as gerações.

A nossa força está na permanente aposta em inovação e qualidade.

Mantemos a competitividade e a excelência graças ao desenvolvimento de um negócio global e de um Código de Ética e de Conduta assente na transparência, integridade no negócio e particular atenção com as origens do café.

### Em que acreditamos

#### Integridade

Atuamos com honestidade e coerência, honrando sempre os nossos compromissos sem exceção.

#### Transparência

Adotamos práticas de gestão com base no princípio da transparência, atuando de forma objetiva, clara e responsável com todos os que interagem com o Grupo Nabeiro.

#### Lealdade

Respeitamos os valores e a missão com que foi fundada esta organização e responsabilizamo-nos por acrescentar valor em tudo o que fazemos.

#### Qualidade

Melhoramos continuamente e de forma progressiva todos os nossos produtos, serviços e desempenho através de um Sistema de Gestão Integrado. Garantimos uma política de qualidade global desde a origem até ao consumidor final.

#### Sustentabilidade

Investimos no legado que queremos deixar às próximas gerações. É por isso que apostamos numa visão responsável do futuro, contribuindo para o impacto positivo a nível ambiental e social.

#### Solidariedade

Preocupamo-nos com os outros e contribuimos ativamente em causas sociais, indo ao encontro das necessidades da comunidade que nos rodeia.

#### Inovação

Procuramos a criação contínua e sustentada de valor através da inovação do modelo de negócio e do nosso portfólio de produtos e marcas. Assumimos uma cultura de participação, cooperação e partilha de conhecimento.

#### Humildade

A simplicidade caracteriza a nossa forma de estar e reflete-se na informalidade do ambiente de trabalho e do relacionamento entre nós no dia-a-dia.

#### Verdade

Defendemos aquilo em que acreditamos, atuando com ética e tendo sempre em vista o bem comum.

## 3. O NOSSO COMPROMISSO

---

**Todos nós nos comprometemos a cumprir com as leis aplicáveis, com os regulamentos e a decidir diariamente com base nos Valores do nosso grupo e os princípios estabelecidos no presente Código de Ética e de Conduta.**

O presente código proporciona-nos normas gerais de conduta, que estabelecem como devemos agir no exercício da nossa atividade profissional.

Assumimos a responsabilidade de falar e de denunciar todos os comportamentos em violação às normas e princípios contidos no presente código e garantimos que quem o faça, pode contar com o nosso apoio e proteção.

## 4. A NOSSA RESPONSABILIDADE

---

### **Cumprimento de leis, regras e regulamentos**

O Grupo Nabeiro respeita integralmente as leis, regras, regulamentos e normas profissionais, em todas as áreas, aplicáveis nos países onde tem presença ou opera.

O Grupo Nabeiro cumpre a legislação nacional e internacional, bem como as recomendações emanadas por autoridades ou organismos competentes, em todas as matérias respeitantes à prevenção da corrupção e suborno, branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo.

### **Governo societário**

O Grupo Nabeiro atua de forma transparente e em estrita observância das normas, orientações e princípios do bom governo societário, nas suas relações com parceiros, clientes, fornecedores, colaboradores e a comunidade.

## Conflito de interesses

Os colaboradores têm a responsabilidade e a obrigação de agir no melhor interesse do Grupo Nabeiro e não devem atuar de forma que colida com essa responsabilidade.

Os colaboradores devem, pois, conduzir a sua atividade de forma honesta e ética, incluindo na forma como lidam com conflitos de interesses reais, aparentes e potenciais entre as relações pessoais e empresariais.

As relações profissionais com pessoas próximas<sup>1</sup> não são necessariamente interditas pelo Grupo Nabeiro, mas requerem dos colaboradores uma particular sensibilidade no que respeita à segurança, confidencialidade e conflitos de interesses.

No contexto do Grupo Nabeiro, uma situação de conflito de interesses surge quando um interesse pessoal<sup>2</sup> (direto ou indireto) de um colaborador influencia ou tem a capacidade de influenciar o desempenho dos seus deveres laborais e que origine, ou possa originar, um conflito entre o interesse pessoal do colaborador e os legítimos interesses do grupo, podendo dar origem a danos ou prejuízos para este, inclusive para a sua reputação.

Caso considere que poderá existir um conflito de interesses ou que uma atividade ou relação em que esteja envolvido constitui um conflito de interesses, o colaborador deverá comunicá-lo, previamente a qualquer decisão, ao responsável hierárquico superior, à equipa de Compliance (através do endereço de correio eletrónico [compliance@gruponabeiro.com](mailto:compliance@gruponabeiro.com)), ou no contexto do Canal de Ética e de Conduta do grupo, abstendo-se de participar em qualquer tomada de decisão relativa ao conflito em causa.

Os colaboradores não podem utilizar propriedade ou informação corporativas, nem fazer uso da sua posição no Grupo Nabeiro para obter ganhos pessoais indevidos, assim como também não devem adotar quaisquer condutas que impliquem competir com o Grupo Nabeiro.

<sup>1</sup> Entende-se por «pessoa próxima», no âmbito do presente código o cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes, irmão, primo, qualquer familiar direto ou amigo.

<sup>2</sup> Um «interesse pessoal» de um colaborador consiste num interesse que envolva a oportunidade de, no desempenho das suas funções, obter um ganho pessoal, independentemente da forma, modo ou natureza, quer seja para si próprio, para a sua família ou terceiros.

## **Corrupção, Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo**

O Grupo Nabeiro adotou uma política de tolerância zero no que respeita a corrupção (ativa e passiva) e todas as infrações conexas, branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo e está empenhado no escrupuloso cumprimento da legislação vigente, em todas as jurisdições em que opera.

O Grupo Nabeiro mantém um compromisso de lutar contra a corrupção e infrações conexas, o branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, prevenir e evitar qualquer forma de utilização do Grupo para atividades ilegais ou ilícitas, bem como evitar qualquer outra atividade que não se enquadre na legislação aplicável em todas as jurisdições em que opera.

> Por favor, consulte o [Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas](#).

## **Ofertas, gratificações, benefícios e vantagens**

Os colaboradores do Grupo Nabeiro não devem dar, prometer dar, oferecer ou aceitar qualquer oferta, gratificação, benefício e/ou vantagem, patrimonial ou não patrimonial, na expectativa ou esperança de ser concedida ou alcançada uma vantagem empresarial ou para recompensar alguém por uma vantagem comercial já concedida ou a conceder.

> Por favor, consulte o [Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas](#) para mais informações, nomeadamente no que diz respeito a condutas proibidas.

## **Relação com Entidades Públicas**

Em matéria de políticas públicas, o Grupo Nabeiro não toma, de forma direta, nem indireta, quaisquer posições, nem, por outro lado, procede a quaisquer contribuições para organizações políticas.

O Grupo Nabeiro está obrigado e encontra-se comprometido em assegurar o cumprimento da legislação nacional e internacional em vigor em todos os países onde desenvolve a sua atividade.

Os colaboradores não devem dar, prometer dar ou oferecer pagamentos, presentes ou quaisquer serviços de hospitalidade a um funcionário do Estado para facilitar ou agilizar qualquer atividade empresarial.

O exercício de cargos ou funções públicas por parte dos colaboradores deve ser realizado de forma que não afete a sua autonomia, liberdade e isenção, nem cria ou potencia situações de incompatibilidade com as funções que exercem no Grupo Nabeiro. Os colaboradores devem comunicar o exercício de cargos ou funções públicas à Direção de Recursos Humanos, permitindo ao Grupo Nabeiro avaliar e garantir a plena conformidade legal.

> Por favor, consulte o [Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas](#) para mais informações.

### **Relação com Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços**

Os colaboradores devem tomar todas as medidas que ajudem a garantir que o Grupo Nabeiro apenas mantém relações de negócio com empresas e indivíduos que tenham conhecimento deste código e que partilhem as suas normas de Compliance e de integridade.

Os colaboradores devem recusar qualquer relação de negócio e prestar qualquer assistência a quem adote condutas ilegais, devendo reportar qualquer violação deste princípio junto do Canal de Ética e de Conduta.

> Por favor, consulte a [Política de Avaliação de Terceiros](#) para mais informações.

Nas relações com clientes os colaboradores devem agir de forma profissional e eficaz de forma a prestar serviços de qualidade e excelência, que contribuam para a manutenção e fortalecimento das relações com os clientes do Grupo Nabeiro e otimizem a sua forte imagem e reputação.

Os colaboradores, na relação com os clientes do Grupo Nabeiro, devem manter uma relação comercial independente, procedendo em estrita conformidade com os princípios e regras da livre e leal concorrência.

Nas relações com concorrentes deve abster-se de fazer qualquer acordo destinado à fixação, direta ou indireta, de preços ou fixação de condições de transação, de limitação ou controlo de distribuição ou investimento, repartição de contrato ou mercado.

Os fornecedores e prestadores de serviços são selecionados de forma independente e objetiva, com base nas condições do mercado, na qualidade de serviço e em critérios de custo.

### **Relação com a Comunicação Social**

Os colaboradores não devem conceder entrevistas ou fornecer informações por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação sem prévia consulta da Área de Comunicação e/ou posterior autorização da Administração, nos termos da regulamentação interna, sempre que se trate de colaborador sem a qualidade de representante com poderes para emitir opiniões do Grupo Nabeiro.

Na utilização das redes sociais, os colaboradores deverão respeitar as regras de conduta consignadas no presente Código de Ética e de Conduta.

Não deverão publicar informação sobre o Grupo Nabeiro que tenha natureza confidencial ou que seja interna, limitando-se a informação que seja pública e sempre ponderando as implicações que podem decorrer da publicação de conteúdos relativos ao grupo.

Deverão, igualmente, pugnar por proteger a imagem do Grupo Nabeiro, não publicando conteúdos que possam ser considerados ilícitos, ofensivos, difamatórios ou ameaçadores ou dos quais possam resultar prejuízos para a imagem e reputação do grupo.

Os pedidos de informações sobre o Grupo Nabeiro pelos meios de comunicação social, imprensa, comunidade financeira, acionistas ou o público devem ser endereçados ou reencaminhados para o endereço de correio eletrónico [media@gruponabeiro.com](mailto:media@gruponabeiro.com).

### **Relação com as Comunidades**

O Grupo Nabeiro, através da atividade desenvolvida, pretende impactar positivamente a sociedade, valorizando não só os seus colaboradores e parceiros, mas também as comunidades em que se insere, respeitando as suas culturas e costumes.

A promoção do desenvolvimento sustentável das regiões e territórios onde estamos presentes e junto das comunidades com quem interagimos, constitui um dos pilares em que assenta a estratégia empresarial e também a reputação do Grupo Nabeiro.

O Grupo Nabeiro desenvolveu uma cultura de cidadania empresarial e envolvimento com a sociedade através de iniciativas de âmbito cultural, social, tendo em vista a criação de um impacto positivo na sociedade.

### **Direitos Humanos**

O Grupo Nabeiro assume o firme compromisso de respeitar toda a legislação em vigor, assim como todos os regulamentos internacionais, nomeadamente as convenções da OIT e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, encontrando-se este compromisso na política do grupo.

O Grupo Nabeiro condena o trabalho infantil e o trabalho forçado e compulsório, não compactuando com tais práticas por parte de quaisquer terceiros.

O Grupo Nabeiro envidará os seus melhores esforços para garantir que nenhum dos seus parceiros ou prestadores de serviços desrespeitam o presente compromisso.

### **Proteção de Dados Pessoais**

O Grupo Nabeiro recolhe, trata e conserva os dados pessoais, na medida do estritamente necessário à concretização das suas finalidades legitimamente definidas.

O Grupo Nabeiro dispõe de políticas e procedimentos que asseguram a privacidade, a segurança e a proteção dos dados pessoais de todos os seus colaboradores, fornecedores e demais entidades subcontratadas, clientes e stakeholders em geral.

Os fornecedores que estejam autorizados a agir em nome do Grupo Nabeiro deverão igualmente apresentar garantias de cumprimento dos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais.

O Grupo Nabeiro apenas efetua a recolha e tratamento de dados pessoais em conformidade com os requisitos legais, cumprindo as melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de segurança da informação.

Os responsáveis pela manutenção de dados pessoais e todos aqueles a quem tenha sido atribuído acesso à referida informação não devem divulgá-la nem fazer uso da mesma para fim diverso do que o Grupo Nabeiro estabelece, sob pena de violação da legislação aplicável ou da política de proteção de dados pessoais do grupo.

## Ambiente

O Grupo Nabeiro compromete-se a implementar as melhores soluções para evitar ou mitigar o impacto ambiental da sua atividade e melhorar continuamente o seu desempenho, promovendo a integração da gestão ambiental nos processos de negócio, na estratégia e na tomada de decisão, alinhando-os com outras prioridades de negócio e incorporando a governança ambiental no seu sistema global de gestão.

O sucesso da política de ambiente do Grupo Nabeiro depende do compromisso de todos os colaboradores, da forma como pensamos, agimos e influenciámos.

## 5. ATIVOS DO GRUPO NABEIRO

---

### Património

O património, tangível ou intangível, das empresas ou de terceiros confiado ao Grupo Nabeiro inclui os múltiplos e diversificados recursos que são disponibilizados aos colaboradores para o desenvolvimento do seu trabalho diário e execução das suas funções.

Os colaboradores devem proteger e usar de forma responsável os recursos que lhes são confiados, incluindo por exemplo, dispositivos de comunicação, computadores, viaturas, know-how, conscientes de que, se incorretamente utilizados, poderão afetar adversamente o desempenho individual e coletivo e, portanto, o valor do Grupo Nabeiro.

O Grupo Nabeiro dispõe de políticas, processos e procedimentos que asseguram a gestão dos ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respetivo valor.

### Informação

A informação constitui um recurso fundamental para o desenvolvimento de uma atividade comercial sustentada, pelo que a sua adequada e responsável gestão não se afigura apenas relevante para gerar vantagens acrescidas face à concorrência em matéria de inovação, imagem institucional e competitividade ao longo da cadeia de valor, mas também para diminuir o risco do seu mau uso, intencional ou não.

Constituindo a informação uma parte essencial do património do Grupo Nabeiro, os colaboradores deverão zelar não só pela sua confidencialidade, protegendo contra a sua divulgação a pessoas não autorizadas, mas também pela sua integridade, protegendo a sua alteração indevida e, ainda, pela sua disponibilidade, assegurando que está acessível sempre e quando necessária.

Numa sociedade em permanente evolução e crescente interligação, nomeadamente com recurso frequente às redes sociais e outros meios de comunicação social, qualquer informação incorreta, inadequada ou divulgada no momento errado pode implicar a perda de valor e gerar consequências negativas e imprevisíveis para o Grupo Nabeiro.

O Grupo Nabeiro dispõe de políticas e procedimentos que permitem uma adequada proteção e gestão da informação do grupo e das suas partes interessadas e promove formação aos colaboradores nesta matéria.

No contexto da atividade do Grupo Nabeiro **«informação confidencial»** significa, sem restringir, todas as informações não públicas financeiras, técnicas, operativas, comerciais, sobre o pessoal, a gestão ou outras informações, dados ou know-how.

Deve manter a confidencialidade das informações que lhe são confiadas pelo grupo ou pelos seus clientes ou fornecedores, salvo quando a sua divulgação esteja autorizada pelo Grupo Nabeiro ou seja legalmente exigível.

Caso considere que poderá ter revelado informação confidencial, nomeadamente ao enviar uma mensagem de correio eletrónico para um destinatário indevido ou por ter deixado documentos num local público, deverá reportar de imediato ao seu superior direto ou através do Canal de Ética e de Conduta.

A obrigação de tratar a informação como confidencial não termina com a saída do Grupo Nabeiro. Na cessação de um contrato de trabalho, deve devolver tudo o que pertença ao grupo, incluindo todos os documentos e outros materiais que contenham informação confidencial do grupo e dos clientes ou fornecedores.

Não pode ser divulgada informação confidencial a um novo empregador, nem a quaisquer outros, após a cessação das suas funções no Grupo Nabeiro.

Todos os recursos e ativos de caráter não público disponibilizados pelo Grupo Nabeiro são propriedade do mesmo e não poderão ser utilizados em benefício pessoal ou para uso particular, salvo quando definido em contrário em política ou procedimento específico do Grupo Nabeiro.

## 6. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DESLEAIS

---

**O Grupo Nabeiro assume o compromisso de agir de forma leal para com os clientes, fornecedores, concorrentes e colaboradores do grupo.**

Os colaboradores nunca devem retirar vantagens desleais junto de terceiros, mediante manipulação, ocultação, abuso de informação privilegiada, apresentação inexata de factos materiais ou qualquer outra prática desleal.

### **Concorrência**

O Grupo Nabeiro cumpre estritamente todas as leis da concorrência aplicáveis. Toda e qualquer questão relacionada com as leis da concorrência não deverá ser abordada sem solicitar previamente apoio jurídico.

Qualquer violação das leis da concorrência pode determinar a responsabilização do Grupo Nabeiro.

### **Relação com Concorrentes**

As leis da concorrência promovem e preservam a independência de cada concorrente na tomada de decisões sobre preço, produção e outros fatores de competitividade sensíveis.

Cometem-se infrações de concorrência quando os concorrentes celebram acordos que limitam essa independência de decisão e restringem as operações de mercado, como acordos de fixação de preços, restrição da produção ou controlo da qualidade dos produtos, ou divisão do mercado por clientes, territórios, produtos ou compras.

O Grupo Nabeiro, para cumprimento da legislação em matéria de direito da concorrência, proíbe, sem limitar, as seguintes atividades:

- i. Acordos com concorrentes destinados à fixação, direta ou indireta, de preços ou condições de transação;
- ii. Acordos de limitação, de qualidade ou quantidade, ou controlo de distribuição ou de investimentos;
- iii. Acordos de repartição de contratos ou mercados;
- iv. Fornecimento ou divulgação de informação comercial do Grupo Nabeiro, nomeadamente e sem limitar, referentes a clientes, preços, descontos, investimentos, investigação ou desenvolvimento;
- v. Divulgação ou utilização de informação comercial obtida ao abrigo de acordo de confidencialidade, ainda que obtida de forma lícita;
- vi. Acordos subordinados a condições que não tenham ligação com o respetivo objeto.

Nunca deve acordar com qualquer concorrente sobre qualquer um destes tópicos, dado que tais acordos serão potencialmente ilegais.

Os acordos ilegais não necessitam de se revestir de forma escrita, nem mesmo expressar compromissos ou garantias mútuas.

Os acordos podem basear-se em «conversas soltas», informais ou na mera troca de informação entre concorrentes.

---

**Deve evitar:**

- a. conversas/contactos com fornecedores e clientes que restrinjam de forma desleal as operações de mercado ou excluam os concorrentes do mercado;
  - b. acordos com concorrentes relativos à alocação de mercados ou clientes;
  - c. acordos com outros com o objetivo de boicotar clientes ou fornecedores; e
  - d. qualquer abuso da posição do grupo no mercado.
-

## 7. RELAÇÕES LABORAIS

### O grupo compromete-se a:

- / Permitir a liberdade de associação e direito à negociação coletiva, respeitando a liberdade dos colaboradores de formarem ou de se associarem a sindicatos, bem como o seu direito à negociação coletiva.
- / Garantir o cumprimento dos princípios consagrados no Direito do Trabalho, nomeadamente, mas não exclusivamente, no que respeita a horários de trabalho, práticas disciplinares, remuneração e conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.
- / Respeitar e tratar o trabalhador com integridade, afastando quaisquer atos que possam afetar a sua dignidade.
- / Promover ações de sensibilização e informação dos trabalhadores para a manutenção de um clima de trabalho isento de práticas de assédio no trabalho.
- / Divulgar junto dos trabalhadores, através dos meios de comunicação internos apropriados, informações que possam ser úteis sobre o tema do assédio no trabalho.

### Igualdade de oportunidades e não discriminação

Constitui um princípio para o Grupo Nabeiro fomentar e oferecer as mesmas oportunidades de acesso ao trabalho, estando empenhados em garantir aos colaboradores uma remuneração justa e uma evolução pessoal e profissional baseada no mérito, nas qualificações e na igualdade de oportunidades, independentemente da sua ascendência, sexo, orientação sexual, religião, idade, estado civil, situação familiar, nacionalidade, origem étnica, deficiência, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

> Para mais informação sobre esta matéria consulte o [Código de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, Igualdade e não Discriminação do Grupo Nabeiro](#)

### Relacionamento Interpessoal

Todos os colaboradores devem exercer a sua atividade de forma íntegra e profissional, respeitando os valores, os princípios e os procedimentos internos do Grupo Nabeiro, bem como cumprir os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade, assim como outros requisitos que sejam subscritos pelo mesmo.

Os responsáveis hierárquicos devem liderar pelo exemplo, promovendo uma cultura de transparência, integridade e abertura, onde todos os colaboradores se sintam confortáveis para contribuir com sugestões e/ou preocupações.

O relacionamento interpessoal deve ter por base os princípios de lealdade, integridade, cooperação e respeito pelas hierarquias, pautando as suas relações recíprocas, tendo por base um tratamento cordial, respeitoso e profissional.

A promoção da partilha de conhecimentos ou informações e a cooperação é essencial, privilegiando-se o espírito de equipa.

### **Assédio no Trabalho**

O Grupo Nabeiro é contra qualquer forma de assédio, praticado aquando do acesso ao emprego ou na execução do próprio contrato de trabalho ou formação profissional, seja no local de trabalho ou fora dele.

Todos os colaboradores têm o direito a serem tratados de forma justa e com respeito.

Todas as formas de assédio ou abuso são contra a política da empresa e não serão toleradas.

> [Para mais informação sobre esta matéria consulte o Código de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, Igualdade e não Discriminação do Grupo Nabeiro.](#)

---

### **Por favor, certifique-se de que cumpre sempre estas regras básicas:**

- / Não faça piadas ou teça comentários sobre a raça, etnia, religião, idade ou orientação sexual de cada um;
  - / Não espalhe rumores maliciosos, nem utilize os meios da empresa para transmitir comentários depreciativos, discriminatórios ou falsos sobre alguém;
  - / Trate sempre a informação pessoal como confidencial. Não use a informação de forma incorreta;
  - / Não promova uma comunicação agressiva, violenta ou que possa ser vista como uma ameaça ou insulto;
  - / Não será tolerado qualquer comportamento ofensivo, intimidatório, insultuoso ou malicioso de qualquer tipo.
-

### **Segurança no local de trabalho**

O Grupo Nabeiro tem como objetivo essencial a promoção de uma cultura de trabalho responsável, preocupada com a saúde, segurança e prevenção de riscos ocupacionais.

Cabe-nos a todos cumprir os requisitos relacionados com estas matérias, não comprometendo a saúde e a segurança dos colegas e/ou parceiros no local de trabalho.

Todos estamos obrigados a observar os requisitos de segurança no trabalho, segundo a legislação aplicável e as políticas e procedimentos internos do grupo.

### **Estupefacientes e Álcool**

É proibida a posse ou estar sob o efeito de álcool nas instalações do grupo, não se tolerando a comparência no local de trabalho sob o efeito de estupefacientes ou álcool.

Comportamentos inaceitáveis resultantes do consumo excessivo de álcool podem ser tratados como infrações disciplinares.

Durante o período de trabalho para o Grupo Nabeiro ou durante a operação de equipamento ou veículos da empresa, assim como nas suas instalações durante períodos de pausa, não pode utilizar, transferir, vender em nome próprio, fabricar ou possuir estupefacientes ou pertences associados. Não pode estar sob o efeito de álcool no período laboral.

> Para mais informação sobre esta matéria consulte o [Regulamento sobre a Prevenção e Controlo do Trabalho sob efeito de álcool ou substâncias estupefacientes ou psicotrópicas do Grupo Nabeiro](#).

## 8. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

---

Somos responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas no Código de Ética e de Conduta, pelo que o incumprimento das normas e valores contidos no mesmo poderá determinar a perda financeira e de reputação do Grupo Nabeiro, a aplicação de sanções penais ou civis ou a responsabilização, não só do nosso grupo, como também dos seus colaboradores.

### **Canal de Ética e de Conduta e outros meios de comunicação**

Os colaboradores podem reportar, em qualquer altura, alegadas irregularidades e/ou infrações ao presente código ou às políticas do Grupo Nabeiro ao seu superior direto ou através do **Canal de Ética e de Conduta**<sup>3</sup>, salvo se por imposição legal se exija que o faça a uma outra entidade, sem qualquer receio de retaliação decorrente da denúncia, desde que o tenha feito de boa-fé.

Qualquer colaborador poderá realizar consultas relacionadas com o Código de Ética e de Conduta através do endereço de correio eletrónico [compliance@gruponabeiro.com](mailto:compliance@gruponabeiro.com), as quais serão respondidas pela equipa de Compliance.

> Por favor, consulte o [Manual de Gestão de Canais de Denúncia e Reclamações](#) para mais informações.

### **Ações Disciplinares**

O Grupo Nabeiro envida todos os esforços razoáveis para prevenir a ocorrência de condutas contrárias ao presente código e às suas políticas.

Os colaboradores que violem o presente código ou qualquer outra política do grupo serão sujeitos a procedimento disciplinar, com vista à aplicação de sanção legalmente prevista, apropriada no tipo e medida, tendo em conta a sua adequação, eficácia e proporcionalidade, à luz da gravidade, culpa e consequências associadas ao ato praticado.

<sup>3</sup> <https://whistleblowersoftware.com/secure/canaldenunciaGrupoNabeiro>

## 9. COMISSÃO DE ÉTICA E DE CONDUTA

---

A Comissão de Ética e de Conduta acompanha, com isenção e independência, a divulgação e o cumprimento do Código de Ética e de Conduta do Grupo Nabeiro, assegurando o acompanhamento de denúncias sobre quaisquer irregularidades, de acordo com o definido no presente código.

> A composição, mandato e funcionamento, e as competências e funções da Comissão de Ética e de Conduta poderão ser consultadas no [Regulamento da Comissão de Ética e de Conduta do Grupo Nabeiro](#).

## 10. ENTRADA EM VIGOR

---

O presente código inicia a sua vigência em 7 junho de 2023, podendo ser revisto periodicamente pelo Conselho de Administração do Grupo Nabeiro.

O Grupo Nabeiro assegura a publicidade do presente código, bem como das suas revisões, aos seus colaboradores.



**GRUPONABEIRO**